



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Lei nº 972/2018
De 22 de Novembro de 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente do excesso de arrecadação em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, previstas no orçamento de 2018 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 934/2017 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será no valor de **R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)**, no Orçamento Programa 2018, destinados a atender *Despesas correntes*, conforme descritos nas suas respectivas fontes:

Secretaria de Municipal de Saúde Bloco II

(0.1.02.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Red.	Natureza de Despesa		Valor
56	33.90.39.00.00 – Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	143.000,00
	TOTAL	R\$	143.000,00

	TOTAL	R\$	143.000,00
--	--------------	-----	-------------------

Artigo 3º. Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes até o limite do efetivo excesso de arrecadação.

Nova Monte Verde MT, 22 de Novembro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal